



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14308 , DE 28 DE JUNHO DE 2018

Retifica § 1º do artigo 4º do Decreto nº 13.049, de 27 de junho de 2012

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 68646/2016

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o § 1º do artigo 4º do Decreto nº 13049, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.598, de 09/02/2012, na seguinte conformidade:

“**Art. 4º** ...

§ 1º Consideram-se imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificadas que sofreram danos físicos e ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, em decorrência de invasão irreversível das águas.

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de junho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Jean Soldi Esteves
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de junho de 2018.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Marcia Valente Gomes
Diretora do Departamento Técnico Legislativo